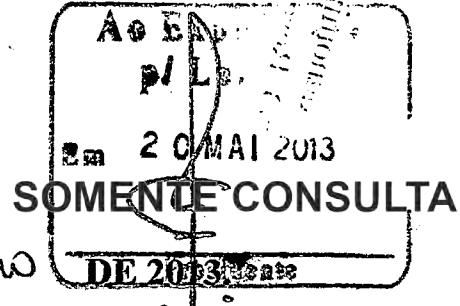




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10, DE 20 DE MAIO



"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 15 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA JOVEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mangaratiba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o § 1º do Art. 2º do Programa Câmara Jovem que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A Câmara Jovem será composta de onze (11) estudantes devidamente matriculados e com freqüência escolar comprovada e notas acima do mínimo permitido para a aprovação escolar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de MAIO de 2013.

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
Vereadora-Autor
Líder do PT

